

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1863 de 09/10/08

DECRETO Nº. 13.306/08
DE 09 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recolhimento dos tributos e demais obrigações devidas ao Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a greve dos trabalhadores das instituições financeiras, em especial àquelas com agências neste Município, iniciada em 09 de outubro de 2008 e sem tempo determinado para finalização;

Considerando que a greve impede o recolhimento de tributos e demais obrigações devidas ao Município de São José dos Campos,

DECRETA:

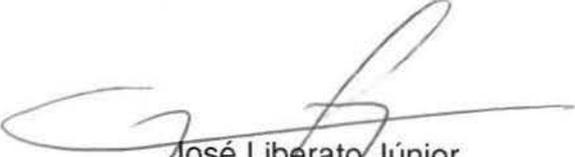
Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 17 (dezessete) de outubro de 2008, excepcionalmente, o prazo de recolhimento dos tributos e demais obrigações devidas ao Município de São José dos Campos com vencimento entre 09 e 16 de outubro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

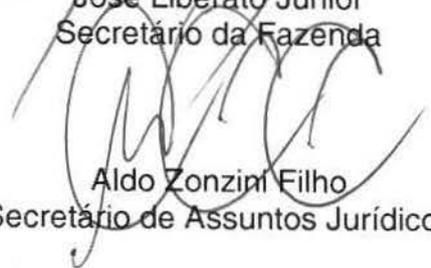
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de outubro de 2008.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Aldo Zonzini Filho
Resp. p/ Consultoria Legislativa



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos